



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uranademinas.mg.leg.br

CONTRATO Nº 001/2024.

DISPÕE SOBRE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A DEMANDA DO PODER LEGISLATIVO DE URUANA DE MINAS/MG.

LOCATÁRIA: Câmara Municipal de Uruana de Minas – MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasília, nº 300, Bairro Cruzeiro, Uruana de Minas – MG, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.303.129/0001-02**, neste ato representada por seu presidente, Gilson Fernandes da Silva, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº 816.692.321-15, residente em Uruana de Minas – MG.

LOCADORA: Ilda Mendes Rosa, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 049.575.486-25 e no RG sob o nº MG-6.114.698, residente na Avenida Arinos, nº 345, Bairro Centro, Uruana de Minas-MG, CEP: 38.630-000.

A presente contratação fundamenta-se no excepcional interesse público e rege-se por todas as disposições da Lei nº 14.133/2021 em especial no Títulos III, do Art. 89 ao 154 e alterações posteriores, com fundamento jurídico de Contrato Administrativo de Direito Público, mediante cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto e Da Justificativa.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO**, a locação de imóvel urbano, situado na Avenida Arinos, Bairro Centro, Uruana de Minas-MG, o referido imóvel será destinado para depósito de materiais e bens inservíveis do Poder Legislativo de Uruana de Minas.

1.2 - A escolha do referido imóvel se dá com base no fato de ser o imóvel mais próximo do prédio do Poder Legislativo Municipal disponível para locação, facilitando o acesso dos servidores para realizarem suas atividades diárias e o fato do valor estar dentro dos valores praticados no mercado.

Cláusula Segunda – Do Preço e das Condições de Pagamento.

2.1 – Pela locação pactuada na cláusula primeira, a **LOCATÁRIA**, pagará a **LOCADORA**, o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais).

2.2 – O pagamento da importância correspondente à locação será efetuado no último dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta corrente ou PIX em nome da **CONTRATADA** e em Banco



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone:(38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

de sua escolha, da qual seja titular da conta, ou por meio de cheque nominal, mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente ao mês.

Cláusula Terceira – Dos Reajustes e Das Modificações

3.1 – O **CONTRATO** não será reajustado a nenhum título até o seu vencimento;

3.2 – Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **LOCATÁRIA**, através de aditamento, atendendo o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e desde que atendido o interesse público.

Cláusula Quarta - Dos Prazos de Execução

4.1 – O início da execução do **CONTRATO** será em 02/01/2024 e terá vigência de 12 (doze) meses, que se dará em 31/12/2024.

Cláusula Quinta – Dos Recursos orçamentários

5.1 – As despesas decorrentes da execução deste **CONTRATO** correrão à conta da seguinte dotação orçamentária de 2023:

<i>Dotação Orçamentária</i>	<i>Fonte</i>	<i>Ficha</i>
01.01.01.01.031.0001.2003.3.3.90.36.00	1.500.000.0000	11

Cláusula Sexta – Da Responsabilidade das Partes

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **LOCATÁRIA**:

I – Fica a **LOCATÁRIA** responsável por zelar pela conservação e limpeza do imóvel, além de reparar qualquer dano causado pela utilização do imóvel, durante a execução do contrato;

II – A **LOCATÁRIA** está obrigada a devolver o imóvel nas mesmas condições em que recebeu o imóvel pela **LOCADORA**;

III – A **LOCATÁRIA** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização da **LOCADORA**;



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br - camara@uruanademinas.mg.leg.br

IV – A LOCATÁRIA fica obrigada a efetuar os pagamentos devidos a **LOCADORA** na forma e nas datas ajustadas.

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **LOCADORA**:

I – A LOCADORA por meio deste contrato declara que entregará o imóvel a **LOCATÁRIA** em perfeito estado de conservação, apto a ser utilizado.

II - A LOCADORA compromete-se a prestar as informações solicitadas pela **LOCATÁRIA**, acerca do imóvel.

III - A LOCADORA ficará responsável por quaisquer gastos inerentes ao imóvel, tais como: água, luz, IPTU e outros.

Cláusula Sétima – Da Cláusula Penal

7.1 – Pelo descumprimento de cláusula ou condições deste **CONTRATO**, resguardado sempre o direito de defesa, o devido processo legal e o contraditório, a parte inadimplente pagará à outra, a título de multa, a quantia correspondente a 10% (dez por cento), do valor total do contrato.

7.2 – Responderá ainda por perdas e danos a serem apurados em Ação Regular, a parte que infringir qualquer das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**.

Cláusula Oitava – Da Rescisão Contratual

8.1 – O presente contrato se rescinde automaticamente ao final de sua vigência descrita na Cláusula Quarta – Do Prazo e Vigência; ou a qualquer tempo, pela inadimplência das obrigações de uma das partes, resguardado o direito de ampla defesa e do contraditório.

8.2 – A **LOCADORA** reconhece o direito da **LOCATÁRIA**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 139, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona – Da Legislação Aplicável e Casos Omissos.

9.1 – Aplica-se integralmente a este instrumento as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e/ou modificações posteriores.



Câmara Municipal de Uruana de Minas

Avenida Brasília, 300, B. Cruzeiro - Uruana de Minas-MG - Cep: 38.630-000

Fone: (38) 3678-9298

CNPJ: 02.303.129/0001-02

www.camarauruana.mg.gov.br

camara@uruanademinas.mg.leg.br

9.2 – Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei Federal 14.133/2021 e/ou suas alterações, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento ainda que delas não se faça aqui menção.

Cláusula Décima – Do Foro

10.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Arinos –MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que for para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente **CONTRATO**.

Por estarem às partes, **LOCATÁRIA E LOCADORA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Uruana de Minas – MG, 02 de janeiro de 2024.

Robson Resende da Mota

CÂMARA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG

Robson Resende da Mota- Presidente

LOCATÁRIA

Ilida Mendes Rosa

ILDA MENDES ROSA

CPF: 049.575.486-25

LOCADORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____